ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 02

MENSAGEM GP N° _____/2021.

Cabedelo/PB, em 03 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI** que ***"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Em linhas gerais, a propositura objetiva à cobertura orçamentária de despesas com recursos da Operação de Crédito firmado junto a Caixa Econômica Federal, destinados à Urbanização da Orla de Miramar e Formosa e Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Cabedelo.

Importante esclarecer, que foram necessários ajustes nos objetos, tendo em vista a liberação da Operação de Crédito confirmada pela Caixa Econômica Federal, implicando na necessidade de revogação da lei municipal nº 2122, de 29 de junho de 2021, que trata da mesma matéria (Autorização para abertura de créditos especial com recursos de operação de crédito), devidamente confirmado pela CEF.

Registre-se por oportuno que serão recebidos pelo município através de operações de créditos, autorizados pela lei municipal nº 2100/2021 e pela lei municipal nº 2101/2021, o montante de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).

Necessário esclarecer que os recursos deverão ser aplicados no mercado financeiro até a execução das despesas.

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador André Coutinho
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 13:20 hs. Em 03 / 12 / 2021
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 03 R

Ademais, como a natureza da despesa necessária ao cumprimento desta obrigação não foi prevista na Lei do Orçamento de 2021, se faz necessário à autorização do Poder Legislativo para abertura deste crédito especial.

Vale ressaltar ainda, que os saldos remanescentes deste crédito especial serão incorporados ao orçamento de 2022, conforme preceitua o § 2º do artigo 167 da nossa Carta Magna.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, em caráter de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo/PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

AO EXPEDIENTE
Em: 07 / 12 / 2021
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
04R

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 07 / 12 / 2021
1º Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 07 / 12 / 2021
1º Secretária

PROJETO DE LEI Nº 116 /2021.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 07 / 12 / 2021
Presidente

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), para atender as despesas destinadas à Urbanização da Orla de Miramar e Formosa e Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Cabedelo.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO.
15.451.1040.1071 - URBANIZAÇÃO DA ORLA DE MIRAMAR E FORMOSA
4490.51 99 - Obras e Instalações R$ 5.000.000,00

02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1041.1070 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
4490.51 99 Obras e Instalações R$ 25.000.000,00
Total de Crédito Especial R$ 30.000.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a receita oriunda da operação de crédito e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

6

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 03

Art. 4º Revoga-se a lei municipal nº 2122/2021 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de dezembro de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 06

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia 29/06 à 05/07/2021
VISTO

Lei nº 2.122 De 29 de junho de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 47.049.000,00 (Quarenta e sete milhões e quarenta e nove mil reais), destinados à pavimentação e drenagem de diversas ruas no Município de Cabedelo, urbanização da orla de Miramar e Formosa, estudos, projetos e consultorias, obras civis, instalações e montagens (urbanização do acesso ao Dique de Cabedelo, contenção e urbanização da praia de ponta de campina, reurbanização da orla de Intermares, urbanização do entorno da Fortaleza de Santa Catarina), máquinas, equipamentos, veículos novos e sistema de georreferenciamento.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.220 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:
15.451.1041.1070 – Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Cabedelo.
Fonte de Recursos – Operação de Crédito
4490.51.99 1920 - Obras e Instalações R$ 25.000.000,00
Projeto/Atividade:
15.451.1041.1072 – Obras civis, instalações e montagens (Urbanização do Acesso ao Dique de Cabedelo/ Contenção e Urbanização da Praia de Ponta de Campina/Reurbanização da Orla de Intermares/ Urbanização do Entorno da Fortaleza de Santa Catarina).
Fonte de Recursos – Operação de Crédito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 07

4490.51.99 1920 - Obras e Instalações R$ 12.615.630,46

Projeto/Atividade:

15.451.1041.1073 – Máquinas, equipamentos e veículos novos.

Fonte de Recursos – Operação de Crédito

4490.52.99 1920 – Equip. e Mat. Permanente R$ 3.813.369,54

02.160 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Projeto/Atividade:

15.451.1040.1071 – Urbanização da Orla de Miramar e Formosa

Fonte de Recursos – Operação de Crédito

4490.51.99 1920 - Obras e Instalações R$ 5.000.000,00

Projeto/Atividade:

04.122.2001.2184 – Estudos, Projetos e Consultorias.

Fonte de Recursos – Operação de Crédito

3390.35.99 1920 – Serviços de Consultoria R$ 500.000,00

Projeto/Atividade:

04.129.2001.2185 – Sistema de Georreferenciamento.

Fonte de Recursos – Operação de Crédito

3390.39.99 1920 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 120.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 47.049.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial a receita oriunda da operação de crédito e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de junho de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 08

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

(Projeto de Lei nº 116/2021)
(Do Prefeito Municipal)

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, **não existe outra proposição que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe.**

Certifico ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo da legislação municipal, **não foi possível identificar norma vigente** com teor idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 06/12/2021.

Adolpho Marques Santos
Assessor Institucional

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 09

RECEBIDA
PLENÁRIO
Em: 07 / 12 / 2021
1ª Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 595 /2021
(Do Vereador Marcio Silva e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 07 / 12 / 2021
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária Remota de hoje (07/12/2021), as proposituras abaixo relacionadas, dando-lhes celeridade à tramitação processual, tendo em vista a relevância do interesse público que envolve as matérias, bem como por se tratar de proposições de simples compreensão e que não requerem maiores indagações ou aprofundamento para análise.

1) **Projeto de Lei nº 116/2021 – Do Prefeito Municipal** – Autoriza abertura de crédito especial no orçamento de 2021, para atender as despesas com investimentos em infraestrutura, com recursos oriundos da operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências;

2) **Projeto de Lei nº 117/2021 – Do Prefeito Municipal** – Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento do município de Cabedelo ao exercício de 2021, com recursos da complementação da União na modalidade do VAAF/FUNDEB, e dá outras providências.

Cabedelo (PB), em 07 de dezembro de 2021.

Ver. Marcio Silva
Vereador

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 10R

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Requerimento nº 595/2021 – Urgência-Urgentíssima
Do Vereador Marcio Silva e Outros
Turno único de discussão e votação – Quórum: maioria absoluta

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	**ALEX** ALEXANDRE DE **LUCENA**	REPUBLICANOS	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
02	**ANDRÉ** LUIS ALMEIDA **COUTINHO**	DEM	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
03	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO**	REPUBLICANOS	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
04	**EDSON** DA SILVA DIAS **(DA ÓTICA)**	DEM	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
05	**EDVALDO** MANOEL DE LIMA **NETO**	REPUBLICANOS	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
06	**EVILÁSIO CAVALCANTI** NETO	DEM	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
07	**HÉRLON CABRAL** DE MEDEIROS	AVANTE	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
08	**IVÂNIO** DO NASCIMENTO **(DA MIRAMAR)**	REPUBLICANOS	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
09	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	PSDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
10	**JOEDSON** FERREIRA DA SILVA **(DINHO)**	AVANTE	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
11	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA**	DEM	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
12	LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR **(JÚNIOR PAULO)**	REPUBLICANOS	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
13	**MARCIO** ALEXANDRE DE MELO E **SILVA**	PSL	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
14	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	DEM	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
15	**WAGNER** ROGÉRIO FERNANDES SILVA **(DO SOLANENSE)**	DEM	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU

Cabedelo (PB), em 07 de dezembro de 2021.

Ver. JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 11R

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
RELATOR ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 116/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Prefeito Municipal - Vitor Hugo Peixoto Castelliano.
RELATOR ESPECIAL: Vereador Divino Felizardo.

PARECER DE RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa) o **Projeto de Lei nº 116/2021**, de iniciativa do ilustre Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A matéria constou no Expediente da Sessão ordinária do dia de hoje 07/12/2021, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Destaca-se que a propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário e instruída nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 12

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, objetiva à cobertura de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal, razão por que se faz necessário a abertura do crédito especial solicitado.

Na Mensagem Governamental, que encaminha a propositura, Sua Excelência destaca a necessidade da urgente apreciação da matéria devido ao relevante interesse público envolvido.

Na oportunidade, o chefe do Poder Executivo Municipal solicita apoio unânime dos parlamentares que compõem esta Casa Legislativa para aprovação da matéria.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Verifica-se que iniciativa da matéria pelo Prefeito Municipal, encontra fundamento legal no art. 44, inciso II, da Lei Orgânica Municipal ***(competência privativa - organização administrativa – matéria tributária e orçamentária, serviços públicos)*** - inexistindo, portanto, obstáculo para a regular tramitação da proposta em exame.

Destaca-se que o chefe do Poder Executivo apresentou justificativa para apresentação do competente instrumento legislativo, bem como a fonte para cobertura do crédito especial, ou seja, aplica-se a regra da estrita legalidade orçamentária, vez que visa a realização de instrumento até então "estranho" na Lei Orçamentária Anual, motivo pelo qual se trata de abertura de crédito especial, que deve integrar a execução orçamentária.

Vale mencionar ainda, por oportuno, que foi respeitado fielmente o disposto no art. 136 da LOM, qual seja:

> ***LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO***
> *Art. 136. São vedados:*
> *(...)*
> ***VI – a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.***
> *(...)*

> ***§ 1° Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.***
>
> *GRIFOS NOSSOS.*

Portanto, inexistem incompatibilidades orçamentárias ou inadequações, que venham prejudicar a regular tramitação da matéria legislativa.

Destaca-se que o chefe do Poder Executivo apresentou justificativa do competente instrumento legislativo, bem como a fonte para cobertura do crédito especial.

Ultrapassados os aspectos Constitucionais e Orçamentários, no mérito, compreendo que a propositura é oportuna, pertinente e justa, sendo de inquestionável interesse público, visto que a destinação desse recurso vai para urbanização da Orla de Miramar e Formosa e Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Cabedelo.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei n° 116/2021**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que encerra.

É o voto.

Cabedelo (PB), em 07 de dezembro de 2021.

Ver. Divino Felizardo
Relator Especial

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 142

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 116/2021 – Do Prefeito Municipal - Na forma original
Turno único de discussão e votação – Quórum: maioria absoluta

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	**ALEX** ALEXANDRE DE **LUCENA**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
02	**ANDRÉ** LUIS ALMEIDA **COUTINHO**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
03	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
04	**EDSON** DA SILVA DIAS **(DA ÓTICA)**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
05	**EDVALDO** MANOEL DE LIMA **NETO**	**REPUBLICANOS**	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
06	**EVILÁSIO CAVALCANTI** NETO	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
07	**HÉRLON CABRAL** DE MEDEIROS	**AVANTE**	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
08	**IVÂNIO** DO NASCIMENTO **(DA MIRAMAR)**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
09	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	**PSDB**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
10	**JOEDSON** FERREIRA DA SILVA **(DINHO)**	**AVANTE**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
11	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
12	LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR **(JÚNIOR PAULO)**	**REPUBLICANOS**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
13	**MARCIO** ALEXANDRE DE MELO E **SILVA**	**PSL**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
14	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
15	**WAGNER** ROGÉRIO FERNANDES SILVA **(DO SOLANENSE)**	**DEM**	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU

Cabedelo (PB), em 07 de dezembro de 2021.

Ver. JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 15

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 116/2021
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 07/12/2021.

Em, 09/12/2021.

Iris Cristina M. de Farias
IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 09/12/2021.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 16R

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

OFÍCIO GPC/SL N° 960/2021

Cabedelo (PB), em 09 de dezembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
MD. Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)
N E S T A.

2ª VIA

Assunto: encaminha autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo n° 081/2021** o **Projeto de Lei n° 116/2021**, da lavra de Vossa Excelência, e que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉTIDO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS COM IVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTUTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 13/12/21

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC n° 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 14 R

AUTÓGRAFO Nº 081/2021
AO PROJETO DE LEI N° 116/2021
(Do Prefeito Municipal)

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 07 / 12 / 2021
VISTO

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para atender as despesas destinadas à Urbanização da Orla de Miramar e Formosa e Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Cabedelo.

Paragrafo único. O Crédito de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

02.160 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO
15.451.1040.1071 – URBANIZAÇÃO DA ORLA DE MIRAMAR E FORMOSA
4490.51.99 - Obras e Instalações - R$ 5.000.000,00

02.220 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1041.1070 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
4490.51.99 - Obras e Instalações R$ 25.000.000,00
Total de Crédito Especial R$ 30.000.000,00

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 18R

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, a receita oriunda da operação de crédito e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.122/2021 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo (PB), em 09 de dezembro de 2021.

ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 1a R

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 13/12/2021
VISTO

Lei nº 2.162 De 16 de dezembro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para atender as despesas destinadas à Urbanização da Orla de Miramar e Formosa e Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Cabedelo.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO
15.451.1040.1071 - URBANIZAÇÃO DA ORLA DE MIRAMAR E FORMOSA
4490.51 99 - Obras e Instalações R$ 5.000.000,00

02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1041.1070 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
4490.51 99 Obras e Instalações R$ 25.000.000,00
Total de Crédito Especial R$ 30.000.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, a receita oriunda da operação de crédito e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2021.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 20

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.122/2021 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de dezembro de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 211

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 — **CABEDELO, 13 A 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0898/2021

Em, 13 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2095, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 1001 2001 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

0000008	3190.13	99	1001	Obrigações Patronais	119.000,00
0000009	3191.13	99	1001	Obrigações Patronais	20.000,00
0001803	4690.71	99	1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	17.000,00
				Total da Ação	156.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	156.000,00
				Total de Suplementações	**156.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais), como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 1001 2001 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

0000007	3190.11	99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
0000012	3390.33	99	1001	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
0000013	3390.35	99	1001	Serviços de Consultoria	16.000,00
0000016	3390.40	99	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
0002355	4490.51	99	1001	Obras e Instalações	3.000,00
0002357	4490.52	99	1001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
				Total da Ação	156.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	156.000,00
				Total de Anulações	**156.000,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**156.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código 8D08-4D63-A1E4-8F5F

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código 8D08-4D63-A1E4-8F5F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.161

De 16 de dezembro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO AO EXERCÍCIO DE 2021, COM RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO NA MODALIDADE DO VAAF/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 4.100.000,00(Quatro milhões e cem mil reais), destinado a manutenção do ensino fundamental e infantil no Município de Cabedelo, para adequar o orçamento de 2021 aos dispositivos da EC nº 108/2020.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.1004.2186 – Manter as ativ. do ensino fundamental do Município
114 – Complementação da União do VAAF
31190.11.00 – Vencimentos e V. Fixas - P. Civil R$ 3.000.000,00

12.365.1004.2187 – Manter as atividades do ensino infantil do Município
114 – Complementação da União do VAAF
31190.11.00 – Vencimentos e V. Fixas - P. Civil R$ 1.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam inclusos os projetos e atividades previstos nesta lei e suas alterações no PPA- 2018-2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de dezembro de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 22

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.162 De 16 de dezembro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS COM INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para atender as despesas destinadas à Urbanização da Orla de Miramar e Formosa e Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Cabedelo.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO
15.451.1040.1071 - URBANIZAÇÃO DA ORLA DE MIRAMAR E FORMOSA
4490.51.99 - Obras e Instalações R$ 5.000.000,00

02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1041.1070 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
4490.51.99 Obras e Instalações R$ 25.000.000,00
Total de Crédito Especial R$ 30.000.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, a receita oriunda da operação de crédito e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2021.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.122/2021 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de dezembro de 2021; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2021

Cabedelo, 17 de dezembro de 2021

A Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca parte dos aprovados no Processo Seletivo 001/2021 (Lista - anexo 3ª convocação), para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Saúde, localizado na Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, Cabedelo/PB.

Os listados desta convocação devem comparecer, entre os dias 21/12/2021 e 28/12/2021, para apresentação dos documentos relacionados abaixo (Originais e xerox):

- CÉDULA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (COM CEP)
- COMPROVANTE DE GRAU DE INSTRUÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP
- CARTEIRA DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL (NASCIMENTO/CASAMENTO)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO PARA FILHOS MENORES DE 07 ANOS
- CONTA BANCÁRIA
- TELEFONE PARA CONTATO
- CURRÍCULUM
- 01 FOTO 3x4
- CARTEIRA DO CONSELHO (SUPERIOR E/OU TÉCNICO)
- CERTIDÃO DE REGULIDADE JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE (ATUAL)
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

Aproveitamos para informar que a convocação dos demais aprovados serão feitas de acordo com a necessidade do município e a capacidade do setor de Recursos Humanos para atender os convocados. Os selecionados precisam ficar atentos as publicações no site e no semanário da Prefeitura de Cabedelo.

A classificação dos aprovados, por ordem de classificação, foi publicada em edição extraordinária do Semanário Oficial de Cabedelo no dia 06/11/2021, bem como homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Cabedelo no dia 10/11/2021, também em edição extraordinária.

Desta forma, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 005C-A7A7-8B08-FDDE

SECRETARIA DE SAUDE DE CABEDELO - SESCAB
3ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL - 01/2021.

NOME	CPF	CARGO
MARIO GARTAXO FILHO	***.422.447-87	MÉDICO PSIQUIATRA
DINARTE RODRIGUES VELOSO	***.904.444-87	MÉDICO PSIQUIATRA
NOME	CPF	CARGO
RAFAEL GONÇALVES DUARTE CUNHA	***.242.574-34	MÉDICO NEUROLOGISTA
NOME	CPF	CARGO
KALINE VILAR LO CASTRO	***.118.854-01	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
LEYDIANE ARAUJO DE LIMA	***.534.861-59	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
NOME	CPF	CARGO
MEYCE DE MATOS NASCIMENTO	***.193.504-32	ENFERMEIRO
FERNANDA MIRANDA CAVALCANTE DA SILVA	***.827.304-09	ENFERMEIRO
ESMERALDINA ANA DE SOUSA	***.227.974-15	ENFERMEIRO
MARIA APARECIDA DA SILVA BATISTA	***.211.951-04	ENFERMEIRO
DEBORA RODRIGUES ALVES DE LIMA	***.704.624-76	ENFERMEIRO
LITUANEA NORY MEDEIROS RIBEIRO PINTO	***.791.764-04	ENFERMEIRO
VIRGINIA GOMES SILVA	***.505.614-69	ENFERMEIRO
ANDREIA DE OLIVEIRA CAMPOS	***.953.674-30	ENFERMEIRO
RUEA DE FATIMA DINIZ SOUZA	***.126.174-37	ENFERMEIRO
MAGDA DOMINDOS BARBOSA	***.906.843-73	ENFERMEIRO
JESSICA BRITO DOS SANTOS	***.366.304-11	ENFERMEIRO
LEOSELY DA SILVA FERREIRA	***.729.304-05	ENFERMEIRO
JULIANA BEZERRA DA SILVA FREIRE	***.897.304-14	ENFERMEIRO
ZAIRA VERISSIMO DE AGUIAR	***.636.464-50	ENFERMEIRO
NEIDIANE DA SILVA MEDEIROS	***.210.214-10	ENFERMEIRO
NÁDIA ASSUNÇÃO GOMES DO NASCIMENTO	***.285.114-03	ENFERMEIRO
VIVIAN DE SOUZA MORAIS	***.511.484-65	ENFERMEIRO
VANDILEIDE MUNIZ DA SILVA	***.759.024-20	ENFERMEIRO

ALBERTO DA SILVA FARIAS	***.847.924-29	ENFERMEIRO
[illegible]	***.892.834-36	ENFERMEIRO
ESTEFÂNIA ALVES DA SILVA CLAUDINO	***.142.754-46	ENFERMEIRO
IZABEL LEANDRA CORDEIRO ESPÍNOLA DE LIRA	***.088.784-86	ENFERMEIRO
BRUNO BEZERRA DO NASCIMENTO	***.348.264-09	ENFERMEIRO
SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA MELO	***.304.934-49	ENFERMEIRO
CLEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.364.844-91	ENFERMEIRO
JANÉCLEIDE MARIA COSTA SAMPAIO	***.162.714-09	ENFERMEIRO
RENATA GECYCA RODRIGUES DA SILVA	***.912.664-01	ENFERMEIRO
JOSÉ MARTINIANO DE FREITAS JÚNIOR	***.314.074-38	ENFERMEIRO
ELISANDRA PAULO DO NASCIMENTO	***.407.354-57	ENFERMEIRO
EVÂNIA CRISTINA FIGUEIREDO DE QUEIROZ RAMALHO	***.118.084-70	ENFERMEIRO

NOME	CPF	CARGO
MARIA DE LOURDES CARNEIRO DA SILVA	***.350.444-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ELIETE DE FATIMA MOREIRA DA SILVA	***.590.044-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CRISTINA DOS SANTOS PESSOA	***.944.857-01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JACIELIDE FIGUEIREDO GOMES	***.595.495-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JACQUELINE FELIX DA SILVA	***.883.614-61	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VERONICA GONÇALVES DE MEDEIROS	***.717.024-58	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VERONICA NOBREGA PIMENTEL	***.121.744-48	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA DO SOCORRO DE AQUINO DANTAS	***.186.073-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	***.087.884-06	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA DO DESTERRO BEZERRA DE FRANÇA SILVA	***.928.804-02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MICHELLE ARRUDA DE SOUZA	***.088.904-32	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LINDUINA PINTO SALES DE SOUZA	***.426.134-85	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PRISCILA GONÇALVES PEREIRA VICENTE	***.357.804-11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VALDINEIDE LOURENÇO DA SILVA RODRIGUES	***.364.944-05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ISARELI MARINHO MONTEIRO DA SILVA	***.718.614-21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROSILMAR DE MENDONÇA GOUVEIA	***.832.144-72	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GEANE MARTINS FIGUEREDO	***.087.836-14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SOLANGE PEREIRA RAMOS	***.409.104-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANA REGINA DO NASCIMENTO BARREIROS	***.678.494-17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM